



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

**PROCESSO Nº 0000401-70.2015.8.18.0139**

**ASSUNTO:** CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE CANTO DO BURITI-PI

**JUIZ CORREGEDOR:** JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM

**DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO**

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS NºS. 20/2014 E 66/2009 – PRESENÇA DO QUESTIONÁRIO CORREICIONAL – DESPACHO DETERMINANDO DILIGÊNCIA – RESPOSTA NOS AUTOS – CORREIÇÃO COMPLEMENTADA – AUSÊNCIA DE RELATÓRIO FINAL DA CORREIÇÃO – APROVAÇÃO COM RESSALVAS – ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se de Complementação da Correição ordinária Judicial e Extrajudicial da Comarca de Canto do Buriti-PI, realizada pelo Juiz de Direito, Dr. José Carlos da Fonseca Lima Amorim, com o levantamento das atividades desenvolvidas de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Após análise deste caderno processual, observou que o Magistrado não satisfaz integralmente às normas que regem a atividade ultimada, já que deixou de prestar informações referentes aos itens 5.0, 5.8, 5.9, 5.11 a 5.16; 5.19 a 5.36 do *CheckList* Correicional desta Corregedoria e tais falhas impossibilitaram a correta análise da qualidade do serviço prestado pela Vara da referida Comarca, tendo sido proferida Decisão Monocrática determinando que o trabalho fosse baixado em diligência.

Em relação a análise da serventia extrajudicial, o MM Juiz Corregedor buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

Colacionou aos autos o Questionário Correicional (anexo II) do Provimento 066/2009 da CGJ, referente ao cartório da Comarca de Canto do Buriti (fls. 30/43) mas não anexou o relatório final que o artigo 1º do mesmo provimento exige, apesar de solicitado em diligência, *in verbis*:

**Art. 1º.** As Correições Ordinárias das serventias extrajudiciais deverão ser realizadas anualmente, de abril a maio, e relativa a todo o ano anterior, pelo Juiz titular da Comarca ou pelo Juiz dos Registros Públicos nas Comarcas de mais de uma vara, a fim de verificar no foro extrajudicial a observância da correção nos atos notariais ou registrais, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, devendo **ainda constar do relatório:**

**a) se os funcionários residem na sede da comarca onde estão lotados;**

**[...]**

**m) se, na prática dos atos notariais, são respeitadas as normas legais e as exigências fiscais atinentes à espécie. (grifo nosso)**

Da análise do questionário correicional verificou-se que o cartório possui prédio próprio e boas instalações físicas com mobiliários e equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

A serventia envia o relatório da Declaração de Operações imobiliárias. As tabelas de emolumentos determinadas pelo Poder Judiciário estão atualizadas e afixadas em local visível e de fácil leitura ao público. O delegatário fornece os recibos dos valores arrecadados.

O cartório envia, semanalmente, o relatório de recolhimento do valor dos emolumentos destinados ao FERMOJUPI. O delegatário possui livro caixa para registro das suas receitas e despesas.

Em relação a serventia judicial, também não foi colacionado nos autos o relatório final da correição conforme exigência do art. 22, §3º do Código de Normas (provimento nº 20/2014): **“Da correição ordinária será**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

***confeccionado relatório final**, o qual será acompanhado dos dois relatórios do sistema (Correição/RMA), o colhido ao início e o obtido ao final da correição, das atas de reuniões de abertura e de conclusão dos trabalhos e dos providimentos expedidos, que serão enviados à Corregedoria-Geral de Justiça para análise da situação da unidade jurisdicional e tomada de providências que se fizerem necessárias (grifo nosso).*

No entanto, o Magistrado respondeu aos itens que foram solicitados, informando que o índice de produtividade foi de 53% dos meses que esteve como titular, incluindo o mês de férias. Vale ressaltar, que o MM Juiz acumula as funções de direção do fórum, Juiz Eleitoral, Juiz Corregedor da serventia extrajudicial e ainda responde pela Comarca de Eliseu Martins- PI. Foi cumprida a meta 1 do CNJ.

A tabela de custas ou emolumentos encontra-se devidamente afixado em local visível ao público e de fácil leitura. Há observância do regimento de custas e emolumentos. Foram sanadas todas as irregularidades da última correição. As condições de higiene e ordem no meio ambiente de trabalho são boas.

Há exemplar de Código de Normas atualizado para consulta na secretaria. Há processos paralisados e sem despacho em virtude da ausência de servidores e da má qualidade da energia que impossibilita a execução e continuidade diária dos trabalhos. Não constam ofícios recebidos sem resposta.

Os processos e seus objetos são guardados em local seguro e bem conservados. São preenchidos os carimbos de juntadas e certidões. Todas as folhas dos autos são numeradas e rubricadas. Os pagamentos das custas também são certificados e os depósitos em dinheiro realizado através de depósito judicial devidamente comprovado nos autos. Os termos de conclusão e vistas constam a data e o nome do Juiz, do Promotor de Justiça e do advogado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI.  
E-mail – cgj@tjpi.jus.br Fone: (086)3215-4362



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

As testemunhas são devidamente qualificadas. As regras de autuação são obedecidas. A apresentação da denúncia ou queixa é alterada no sistema ThemisWeb e seus aditamentos são comunicados à distribuição. A sentença criminal transitada em julgado é comunicada ao distribuidor, ao Instituto de Identificação e, em caso de condenatória, a Justiça Eleitoral. É certificado em separado o trânsito em julgado para a acusação, a defesa e o réu. É certificado o registro de sentença.

A fiança é certificada nos autos e paga mediante depósito judicial. O cumprimento do sursis é fiscalizado pela secretaria e é feita a conclusão dos autos criminais logo após o vencimento do prazo do sursis.

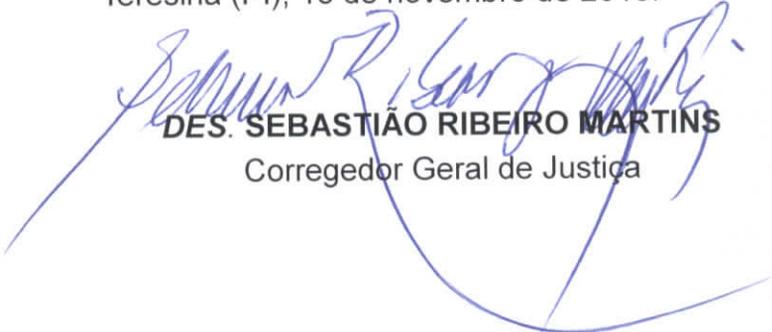
Com esses dados, tenho por atendida a ordem superior.

*Ex positis*, **APROVO COM RESSALVAS** a Correição Ordinária Judicial e Extrajudicial da Comarca de Canto do Buriti-PI, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2015.

  
**DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Corregedor Geral de Justiça